

RETROSPECTIVA 2021

FATOS E VERDADES...

Os Sindicatos dos Engenheiros, Administradores, Economistas, Contabilistas e Técnicos Industriais, que compõem a Intersindical dos Profissionais de Nível Médio e Universitário da Base Territorial CGT ELETROSUL, vêm comunicar aos seus representados relatos dos principais acontecimentos do ano em curso, demonstrando a respectiva evolução dos fatos, onde o cenário histórico da CGTEletrosul mostra algumas iniciativas de gestões desastrosas.

PLR - 2021

Conteúdo da proposta lavrada em despacho realizado em 08 de dezembro de 2021 e subscrito pelo Dr. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO Ministro Vice-Presidente do TST, in verbis:

(...)

“Foram realizadas diversas reuniões unilaterais e bilaterais na Vice-Presidência do TST (nos dias 09/09, 16/09, 23/09, 29/09, 06/10, 20/10, 27/10, 03/11, 10/11, 17/11 e 24/11/2021) a fim de mapear os interesses e posições e estabelecer o diálogo produtivo para a negociação entre as partes. Com a análise atenta e o debate com as partes, foi possível o mapeamento das principais questões, e, após judiciosas ponderações em torno das inúmeras implicações jurídicas, sociais e econômicas envolvidas, a Vice-Presidência do TST entende que pode contribuir com a solução do conflito apresentando a seguinte proposta relativamente a cada um dos pontos remanescentes. Atente-se que a proposta envolve apenas as partes integrantes do presente procedimento e destina-se à composição pelo período de 1 ano, relativamente à apuração da verba PLR no exercício de 2021:

(1) manutenção do critério adotado na PLR 2020 quanto à apuração da PLR apenas em relação a lucros;

(2) incorporação da diretriz de que a avaliação do “prejuízo acumulado” seja realizada para todo o Grupo Econômico, e não por Empresa individualmente;

(3) manutenção dos critérios em relação às Empresas do Grupo envolvidas no PLR 2020 e que integram a presente mediação;

(4) exclusão da sistemática de desconto de 25% de PLRs pagas “em prejuízo”, mantendo o respeito e o prestígio aos termos do Acordo legal e formalmente celebrado entre as partes no TST relativamente a 2014-2018;

(5) incorporação do pagamento aos cedidos e anistiados, desde que não recebam a vantagem no órgão cessionário (órgão de destino);

(6) incorporação do limite de teto de pagamento da PLR ao máximo de R\$70.000,00 (setenta mil reais), sem prejuízo de outros critérios;

(7) retirada do limite de múltiplos de folhas/remunerações individuais para pagamento da PLR;

(8) manutenção das metas aprovadas no Conselho e os indicadores e seus índices apresentados pela Empresa (com os antigos e os novos inseridos), mas garantindo especificamente que o peso de todos os Índices de Alinhamento Estratégico - CMDE (Dimensão Operacional) dessa Dimensão Operacional Assinado eletronicamente por: LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO - Juntado em: 08/12/2021 19:32:12 - ea6fe84 Fls.: 427 não seja inferior a 20% do total (tanto na Holding como nas Controladas), de forma que os novos indicadores que não existiam na PLR 2020 (como o Índice de Alinhamento aos ODS-IAO, por exemplo) não prejudiquem o peso daqueles operacionais;

(9) incorporação do SGD após o cálculo individual, como deflator /adicional dentro dos limites de 90% (deflator) e de 110% (adicional), dentro da margem de opção pelas Entidades nos termos do ACT Aditivo assinado na PLR 2020;

(10) manutenção da metodologia de cálculo dos indicadores em relação a sua apuração adotada no ACT da PLR 2020.” (Sic).

ACT 2020/2022 - Termo de Compromisso Específico

Jamais houve na história da empresa tamanha dificuldade de diálogo como as enfrentadas com a atual gestão da CGTEletrosul.

Após realização de várias reuniões infrutíferas com a CGTEletrosul, não houve até a presente data consenso para firmarmos o Termo de Compromisso Específico do ACT 2020/2022.

Sem alternativas para a continuidade nas negociações, esta INTERSINDICAL protocolou junto ao TRT SC pedido para mediação.

Na linha do tempo, recordamos que o último **ACT 2019/2020** não foi diferente, após longos seis meses foi finalizado com a chancela desta Intersindical o **ACT Específico e Termo de Compromisso 2019/2020** com a então Eletrosul;

Por certo, reitera-se pela enésima que os empregados da CGT Eletrosul vivem dias preocupantes e diferenciados em relação aos demais empregados da holding. Não bastasse o cenário privatizante, ainda no horizonte dúvidas de uma incorporação no mínimo irresponsável.

PDC

Mesmo estando previsto no ACT 2020/2022, o Programa de Demissão Consensual (PDC), está em “análise” pela SEST. Esperamos que em 2022, o processo caminhe.

Continuaremos cobrando.

Mudanças de Cobertura do Plano de Saúde na CGT Eletrosul

De há muito tempo, conforme nosso histórico de FALAS, e em especial o nosso **“FALA” nº 729, sobre o Plano de Saúde Pós-pagamento Contributivo com a Cláusula Garantidora**, reiteramos nossa indignação com alguns dos gestores da empresa que insistem em manter ligada a **máquina geradora de passivos trabalhistas!!**

A Comissão Paritária de saúde desenhou modelo e o batizou de “PLANO PÓS-PAGAMENTO CONTRIBUTIVO” que dará possibilidade de obter redução nas mensalidades de 22,38% para os empregados da CGTEletrosul. Mesmo assim alguns pontos como a relação deste plano (?) com o previsto em contrato de trabalho e as desvantagens para nossos representados não foram e sequer serão considerados pela atual gestão.

O COMUNICADO da CGTEletrosul de 17/12/2021 sobre o Benefício de Assistência à Saúde - Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) 2020/2022 – informou que em Janeiro/22 passará a vigorar o **Plano de Saúde Pós-pagamento Contributivo com a Cláusula Garantidora em substituição ao Plano de Saúde Pré-pagamento, vigente desde outubro de 2021.**

Festas de fim de ano, é hora de reservar um tempo e, em família, refletir sobre a importância da luz do Natal.

**INTERSINDICAL NA REPRESENTAÇÃO LEGAL DAS SUAS CATEGORIAS
E NA DEFESA DE TODOS OS EMPREGADOS DA ELETROBRAS / CGT ELETROSUL**

FILIE-SE AO SINDICATO DE SUA CATEGORIA

SENGE/SC - SAESC - SINTEC/SC - SINDECON/SC - SINCÓPOLIS/SC